Queluz aos quinze de Julho de mil sete centos noventa e nove — Principe — Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //.

Carta do Secretr.º d'Estado inviando a reprezentação da Camara desta Cidade.

Sua Mag." manda remetter a V. S." a reprezentação incluza da Camara da Cidade de S. Paulo; E hé servida V. S." informe sobre a dita reprezentação interpondo o seu parecer D." g." a V. S." Palacio de Queluz em 22 de 7br;" de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — 2." V."

A reprezentação já se acha registada neste a fs. 54 v.º

Do M.^{mo} Snr, em q' S. Alteza Real encarrega ao Gen.^{al} a inspeção dos estudos e Escolas desta Cap.^{ala} etc.

N.º 17.

4

Officios recebidos pho correio.

Havendo o Principe Regente Nosso Senhor commetido a V. S.* pela sua Carta Regia de 19 de Agosto do prezente anno, em beneficio da Instrucção publica, e geral de todos os Povos, seus Fieis Vassallos rezidentes nessa Capitania, a privativa, e necessaria Inspecção de todas as Escolas Regias, que nellas se achão estabelecidas, e que de novo se devem estabelecer, para se educar, e instruir a Mocidade nos conhecim. 10th das Linguas Gegras Latina, da Retorica, da Filosofia, e da Aritmetica, Geometria, e Trigonometria, cuias cadeiras mandou crear, e estabelecer para os utilissimos fins substanciados na sobredita Carta Regia: E dezejando o mesmo Augusto Senhor fazer patente a seus Fieis Vassallos o zello, e interesse, que tem em promover a Instrucção publica, e á Felicidade geral dos seus Povos, hé Servido ampliar as suas Reaes Decisoens, que aos sobreditos respeitos na mesma se achão conteúdas, ordenando para o exacto regimen de todas as Escolas, que os Governadores, a quem tem encarregado desta tão importante commissão, nomeem em cada anno Lectivo hum Lente, ou Professor, que pela sua Literatura, actividade, e zelo do seu Real Serviço, e do bem publico, e igualmente pelo seu virtuozo, e exemplar comportamento se faça a credor de huma maior confiança, para que vá fazer a rigoroza Vizita das Escolas, examinando a assiduidade, e deligencia dos Professores, e Mestres no cumprimento de tão essenciaes Deveres, do Methodo, que seguem nas Licoens, e Explicaçõens dos Authores, da Escolha dos Livros. por onde ensinão, da forma, tempo, e horas, com que regulão

unesp

15

13

14

10

11

12

a Ordem, e Disciplina das Escolas; do aproveitamento dos Discipulos, que as frequentão, vigiando mui severamente a sua morigeração; e do rezultado destas Vizitas, que se deverão fazer sempre em tempos, e horas incertas, para que os Professores, e Discipulos se conservem cuidadozos nos Exercicios Escolasticos, deverá V. S.ª remeter annualmente, ou em cada seis mezes a esta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, para subir á Real Prezença do Principe Nosso Senhor, huma Conta exacta, que deverá vir acompanhada, além das Lista dos Discipulos. e Alumnos, das observaçõens que ocorrerem ao Lente Vizitador, com as Informaçõens, que V. S." julgar opportunas, tanto para o melhoramento, e adiantamento das mesmas Escolas, como para se conservarem na q. le pé respeitavel de Ensino, e de Instrucção, em que Sua Alteza Real muito dezeja que ellas se conservem. D.* g." a V. S." Palacio de Queluz em 3 de Setembro de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça etc.

Do M." Secretr. d'Estado, sobre o Gen. auxiliar os novos Povoadores da V. e Campos de Guaratuba etc.

N.º 18

Tendo o Principe Regente Nosso Snr. Ordenado ao Vice Rey do Estado do Brazil, que permita licença a alguns Habitantes pobres, e Cultivadores da Capitania do Rio de Janr.", e nomeadamente a alguns da Ilha de Santa Catharina para hirem empregar-se no trabalho de Agricultura na Villa e Campos de Guaratuba, hé S. A. R. Servido que V. S.* auxilie o estabelecim.10 daquelles novos Povoadores, e de modo nenhum impéssa o Corte das Madeiras de que necessitar o Commercio, tanto para as Embarcaçõens Grandes, como para as pequenas; devendo porem reservar aquelas que forem precizas para o Serviço da Marinha Real, e evitar, que debaixo do pretexto de acudir à Marinha Mercante, se destruão as Mattas, que cumpre conservar, e augmentar em beneficio do Arcenal Real da Marinha. D.º g.º a V. S.º Palacio de Queluz em 17 de Setembro de 1799 D. Rodrigo de Souza Coutinho - Sar Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonca etc.

Do M. Secretr. d'Estado, sobre a Falcificação dos Sellos das Alfandegas etc.

N.º 20.

Havendo aqui toda a razão de crer, que em Inglaterra se tem falcificado os Sellos das nossas Alfandegas, e que em consequencia irão Selladas para esse Continente muitas Fa-

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15